



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20232270

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO DE DES.DA EDUC.E VALOR.DO MAGISTÉRIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.640.052/0001-41, com sede na Praça Licurgo Peixoto, nº 130, representado por CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE e BOSCO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 01.668.343/0001-91, com sede na Avenida Santa Maria, S/N, Centro, Santa Maria do Pará/PA, CEP 68.738-000, representada por GUSTAVO BOSCO DOS SANTOS GONÇALVES, já qualificados no contrato inicial, determinam por intemédio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato 20232270, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guamá/PA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 020/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo tem sua base legal devidamente preconizada nos termos do art. 57, Inciso II, e § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0402 FUNDEB

Dotação Orçamentária:

12 361 1008 **1.005** – Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares do FUNDEB – Ens.Fundamental.

Classificação econômica:

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações.



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Subelemento:

4.4.90.5192 – Benfeitorias e Instalações.

0402 FUNDEB

Dotação Orçamentária:

12 365 1008 **1.009** – Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares do FUNDEB – Ens.Infantil.

Classificação econômica:

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações.

Subelemento:

4.4.90.5192 – Benfeitorias e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo terá sua vigência iniciada em 20 de agosto de 2025, encerrando-se em 20 de agosto de 2026.

O prazo de execução será de 12 meses, em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

Fica estabelecido que a presente prorrogação de prazo se dará sem qualquer acréscimo de valor ou encargo financeiro para as partes, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas financeiras e de preços estipuladas no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para eficácia, será providenciada pela Administração de São Miguel do Guamá até o quinto dia útil do mês seguinte a de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data nos termos do Parágrafo Único do artigo 61, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário a que se refere este Termo Aditivo, desde que compatíveis com o presente instrumento.



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 08 de agosto de 2025.

FUNDO DE DES.DA EDUC.E VALOR.DO MAGISTÉRIO
CNPJ(MF) 28.640.052/0001-41
CONTRATANTE

BOSCO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 01.668.343/0001-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____